INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA, SOB REGIME DE MELHORES ESFORÇOS, DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 15ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRX SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular (adiante designado simplesmente como "Contrato de Distribuição"), as partes:

LOGBRAS SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (antiga Vanderbilt 23 Empreendimentos Imobiliários S.A.), sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar, cj. 311, parte B, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.251.450/0001-61, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, adiante designada simplesmente como "Logbras";

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, adiante designado simplesmente como "Coordenador Líder"; e

TRX SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar, cj. 311, parte B, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.716.471/0001-17, neste ato representada na forma de seu estatuto social, adiante designada simplesmente como "Emissora" e, quando referida em conjunto com a Logbras e com o Coordenador Líder, as "Partes".

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) a Logbras firmou com a BRF S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Jorge Tzachel nº 475, Fazenda, CEP 88301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27 ("Devedora"), em 13 de outubro de 2011, o "*Contrato Atipico de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças*" ("Contrato de Locação Atípica"), devidamente aditado em 10 de abril de 2012 e em 10 de maio de 2013, por meio do qual a Logbras se obrigou a construir um empreendimento

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 24 OUT. 2016 www.vampre.com.br RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL.3065-4500 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ SUELEM FULY DA SILVA ESCREVENTE AUTOR... COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 111229 AUTENTICAÇÃO 1047BC0226225

logístico para a Logbras sobre o terreno de titularidade da Logbras situado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Estrada de Rodagem 324, Km 14, Bairro Palestina, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 15.040, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador - BA ("Imóvel"), de acordo com as características especificadas pela Devedora e previstas no Contrato de Locação Atípica ("Empreendimento"), para, em seguida, locá-lo à Devedora pelo prazo de 15 (quinze) anos contados do início do prazo locatício conforme data prevista no Contrato de Locação Atípica;

b) em 17 de março de 2016, foi realizada a Assembleia Geral dos Titulares dos CRI da Emissão que aprovou (i) a celebração do "Terceiro Aditamento ao Contrato Atípico de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças" ("Aditamento BTS"), que visa criar uma parcela adicional mensal do aluguel de R$ 64.879,33 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), de maneira a aumentar o aluguel pago a Cedente em razão do empreendimento construído possuir uma área maior que a acordada ("Parcela Adicional"); e (ii) a securitização dos créditos imobiliários da Parcela Adicional por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários;

c) nesse sentido a Cedente, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionária sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão"), emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, 1 (uma) cédula de crédito imobiliário, na forma escritural ("CCI"), representando 3,48% (três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Locação Atípica, incluindo exclusivamente a Parcela Adicional instituída no Terceiro Aditamento ao Contrato de Locação Atípica devidos pela Devedora a partir do 52º mês de locação, os quais abrangem todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, reajuste monetário e ações inerentes à Parcela Adicional, tais como a indenização a ser paga pela Devedora à Cedente nas hipóteses de rescisão antecipada do Contrato de Locação Atípica (inclusive no caso de sinistro ou de desapropriação, essas últimas no montante necessário para a amortização integral do valor dos CRI), juros, penalidades, e demais acessórios eventualmente devidos durante o referido período ("Créditos Imobiliários");

d) a Emissora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, constituída na forma da Lei nº 9.514/97, tendo por finalidade precípua a aquisição e a securitização de créditos imobiliários, mediante a emissão de certificados de recebíveis imobiliários;

PMKA 336913v 1 239/4
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - TEL: 3055-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SELO DE AUTENTICIDADE
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226226
JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI
2

e) a Emissora adquiriu nesta data os Créditos Imobiliários e os vinculou a uma operação de securitização, correspondente à 15ª série de certificados de recebíveis imobiliários de sua 1ª emissão ("CRI"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado nesta data ("Termo de Securitização") entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") e a Logbras, que será ofertado na forma prevista na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414") e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Instrução CVM nº 476" e "Oferta" ou "Oferta Restrita");

f) o Coordenador Líder é instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizado a operar no mercado de capitais, e concorda em realizar a colocação dos CRI sob o regime de garantia firme limitada, na forma e para a finalidade previstas neste Contrato de Distribuição; e

g) a Logbras pretende contratar o Coordenador Líder para realizar a Oferta Restrita dos CRI, sob o regime de garantia firme limitada, nos termos da Instrução CVM nº 414 e da Instrução CVM n.º 476.

RESOLVEM, as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Distribuição, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - REQUISITOS DA OFERTA

1.1. Objeto: Observados os termos e condições deste Contrato de Distribuição, a Logbras contrata o Coordenador Líder para realizar a Oferta Restrita sob regime de melhores esforços de distribuição, observado o quanto disposto no item 4.1 e seguintes deste Contrato de Distribuição.

1.1.1. Para os fins deste Contrato de Distribuição, adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização, salvo se diversamente estabelecidas no corpo do presente.

PMKA 336913v-1 239/4
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-012 - SÃO PAULO - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
JURÍDICO
Rafael Prudente
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226227

1.2. Dispensa de Registro: Nos termos da Instrução CVM nº 476/09, a Oferta está automaticamente dispensada de registro perante a CVM. Não será elaborado prospecto de distribuição pública dos CRI ou material de divulgação da Oferta.

1.2.1. A Oferta Restrita será registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA") e das normas estabelecidas na Diretriz anexa à Deliberação nº 2, de 06 de outubro de 2014, expedida pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA.

1.3 Início da Oferta: O início da Oferta Restrita distribuída com esforços restritos, nos termos do art. 7º-A, da Instrução CVM nº 476, deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da primeira procura a potenciais investidores e, nos termos do §1º deste mesmo artigo, a comunicação de que trata esta cláusula deverá ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações constantes do Anexo 7-A da Instrução CVM nº 551, de 25 de setembro de 2014, exceto se de outra forma vier a ser orientado pela CVM.

1.4. Registro para Colocação: Os CRI serão registrados para colocação de acordo com os procedimentos do Módulo de negociação CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), para distribuição no mercado primário, e para negociação no mercado secundário.

1.4.1. Não obstante o descrito no item 1.4. acima, os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Qualificado (conforme definido abaixo).

1.4.2. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI desta Emissão somente poderão ser negociados entre investidores qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de Oferta Restrita perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº

JURÍDICO Rafael Prudente BBI
DEPARTAMENTO JURÍDICO
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 24 OUT. 2016 www.vampre.com.br RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
111229 AUTENTICAÇÃO
1047BC0226228

400/03") e apresente prospecto da oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS DOS CRI

2.1. Características dos CRI: Os CRI estarão sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização, sendo que, resumidamente, as principais características são:

a) Emissão: 1ª;

b) Série: 15ª;

c) Quantidade de CRI: 50 (cinquenta);

d) Valor global da Emissão: R$ 5.438.662,50 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), na Data de Emissão;

e) Valor Nominal Unitário: R$ 108.773,25 (cento e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), na Data de Emissão;

f) Atualização Monetária: anual, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Securitização;

g) Juros Remuneratórios: taxa efetiva de juros de 7,2115% ao ano, considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados conforme o disposto na Cláusula Quinta deste Termo de Securitização;

h) Periodicidade de Pagamento da Amortização e dos Juros Remuneratórios: Mensal, respeitada a carência até o dia 20 de novembro de 2017, de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo I a este Termo de Securitização, utilizando como base a última Atualização Monetário anual;

i) Regime Fiduciário: Sim;

j) Garantia: Não há garantias;

k) Sistema de Registro e Liquidação Financeira: CETIP;

l) Data de Emissão: 04 de maio de 2016;

m) Local de Emissão: São Paulo, SP;

n) Data de Vencimento Final: 17 de dezembro de 2027;

o) Taxa de Amortização: Variável de acordo com a tabela de amortização dos CRI constante do Anexo I ao Termo de Securitização; e

p) Riscos: Conforme Cláusula Dezoito do Termo de Securitização.

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 14 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA S...
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226232

2.2. Regime Fiduciário: Os CRI serão emitidos com instituição de regime fiduciário, sem coobrigação da Emissora e distribuídos com intermediação do Coordenador Líder.

2.3. Demais Características: As demais características dos CRI estão descritas no Termo de Securitização, o qual regerá os CRI durante todo o seu prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A COLOCAÇÃO DOS CRI

3.1. Condições Precedentes: O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, das obrigações assumidas neste Contrato de Distribuição, conforme o regime de colocação definido na Cláusula Quarta, abaixo, é condicionado à prévia satisfação das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

a) contratação e remuneração, pela Logbras, dos prestadores de serviços relacionados à realização da Oferta Restrita, que incluem mas não se limitam à Emissora, Assessor Legal, Agente Fiduciário, além de eventuais outros prestadores de serviço cuja necessidade venha a ser verificada até a data de liquidação da Oferta Restrita, assim como recolhimento, pela Logbras, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro da Oferta Restrita;

b) fornecimento, por todas as partes envolvidas na Emissão, em tempo hábil, de todas as informações corretas, completas, verdadeiras e necessárias, para atender à legislação e regulamentação aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive às normas da CVM, no que couber, e as previstas nos Código ANBIMA bem como para realização, pelo Assessor Legal do procedimento de *Due Diligence*. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas ou qualquer aspecto da *Due Diligence* que, de forma devidamente fundamentada pelo Coordenador Líder e Assessor Legal apresentem riscos à eficácia, validade e/ou segurança jurídica da Emissão, da Oferta Restrita, do Contrato de Locação Atípica e/ou dos Créditos Imobiliários, deverá ser analisado pelo Coordenador Líder, que decidirá, de forma fundamentada, sobre a continuidade da Emissão e da Oferta Restrita;

c) realização e conclusão satisfatória, por parte do Coordenador Líder e do Assessor Legal, do levantamento de informações e do procedimento de *Due*

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paul: 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
VERIFICAÇÃO NACIONAL
PAULO - BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226233

Diligence, necessárias ao atendimento das normas expedidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores do mercado de capitais;

d) obtenção, pela Logbras e pela Emissora, de todas e quaisquer aprovações societárias e/ou governamental e/ou regulamentares e/ou de terceiros necessárias à realização, efetivação, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer dos negócios jurídicos descritos neste Contrato de Distribuição;

e) celebração e registro perante os órgãos competentes de todos os instrumentos relativos à emissão dos CRI e à Oferta Restrita, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder;

f) manutenção, em termos substanciais, de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à Emissora as condições fundamentais de funcionamento;

g) recebimento de parecer legal elaborado pelo Assessor Legal confirmando, entre outros, a realização de *Due Diligence* do Imóvel, dos Créditos Imobiliários, do Contrato de Locação Atípica, da Emissora e da Logbras, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, em linha com a prática de mercado para a Emissão;

h) autorização da Logbras e da Emissora ao Coordenador Líder para divulgação da Oferta Restrita por qualquer meio, com ou sem a logomarca, nos termos do artigo 48 da Instrução CVM nº 400, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado

i) cumprimento, pela Logbras e Emissora, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato de Distribuição e nos demais documentos relativos à Oferta Restrita;

j) não ocorrência de (i) alterações de mercado ou mudanças de conjuntura que alterem a viabilidade da Oferta Restrita, a critério exclusivo do Coordenador Líder; ou (ii) alterações adversas relevantes nas condições econômicas, financeiras ou operacionais da Emissora ou da Logbras;

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

PMKA 336913v_1 239/4

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-040 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226234

k) cumprimento, pela Logbras e Emissora, de todas as obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de não se manifestar na mídia sobre a Oferta Restrita e os CRI, nos termos do art. 48 da Instrução CVM nº 400;

l) suficiência, completude, veracidade, validade e precisão, de todas as declarações feitas pela Logbras e Emissora nos documentos que regulamentarão a Emissão, bem como de todas as informações e declarações constantes do Termo de Securitização e dos demais documentos da Oferta Restrita;

m) cumprimento pela Logbras e pela Emissora da legislação ambiental e trabalhista em vigor em todos seus aspectos materiais, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Logbras e a Emissora obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

n) apresentação ao Coordenador Líder de opinião legal emitida pelo Assessor Legal, atestando, entre outras questões, (i) a simetria de informações obtidas no procedimento de *Due Diligence* e as disponibilizadas nos documentos da Oferta Restrita; e (ii) a adequação e regularidade jurídica dos demais documentos da Emissão. Tal opinião deverá ser entregue ao Coordenador Líder, sob forma de minuta, até um dia antes da data do protocolo do cumprimento de exigências na CVM, conforme o caso, sem prejuízo da entrega de uma versão final e assinada em até um dia antes da publicação do anúncio de início da Oferta Restrita;

o) não ocorrência de eventos que ameacem, a critério do Coordenador Líder, a segurança, exigibilidade e eficácia dos Créditos Imobiliários e/ou do Contrato de Locação Atípica; e

JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI

PMKA 336913v_1 239/4
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226235

p) aprovações pelas áreas internas do Coordenador Líder, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como mas não limitadas a crédito, jurídico, contabilidade, risco e *compliance*, além de seus comitês.

3.2. Não Atendimento das Condições Precedentes: Não atendida qualquer uma das Condições Precedentes, as Partes estarão automaticamente desobrigadas do cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Distribuição, com exceção das obrigações relativas à Indenização, Reembolso das Despesas e Confidencialidade, bem como o pagamento do Comissionamento da Oferta, se for o caso, nos termos da Cláusula Nona abaixo, não consistindo o cumprimento de qualquer obrigação pelas Partes aqui prevista em renúncia aos seus direitos decorrentes do não atendimento de qualquer das Condições Precedentes.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME, PREÇO E PRAZO DE COLOCAÇÃO DOS CRI

4.1. Regime de Distribuição: O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRI sob o regime de melhores esforços, para o volume de R$ 5.438.662,50 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), desde que cumpridas todas as Condições Precedentes previstas neste Contrato de Distribuição.

4.2. Preço de Integralização: Durante todo o Prazo de Colocação, o preço de integralização dos CRI será o correspondente ao valor nominal unitário constante no item 2.1. acima, ("Preço de Integralização"), sendo que o Preço de Integralização não será objeto de Atualização Monetário e/ou de acréscimo de Juros Remuneratórios.

4.3. Alterações de Condições: As condições para a prestação da garantia firme poderão, entretanto, ser revistas, conforme descrito na Cláusula de *Market Flex*, abaixo.

4.4. Prazo de Colocação: O prazo de colocação dos CRI será de até 6 (seis) meses contados de seu início, a partir da data do registro dos CRI na CETIP ("Prazo de Colocação"). Caso a Oferta não seja encerrada dentro do Prazo de Colocação, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta.

4.4.1. A contagem do Prazo de Colocação iniciar-se-á a partir do registro dos CRI na

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
PMKA 336913v_1 239/4
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FUJ... SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226236
JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CETIP.

4.5. Boletim de Subscrição: A subscrição dos CRI será feita nos termos do boletim de subscrição de CRI ("Boletim de Subscrição"). Os pedidos de subscrição deverão ser dirigidos ao Coordenador Líder, a quem caberá aceitá-los ou não, de acordo com os procedimentos de distribuição.

4.5.1. O Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Emissora, servirá como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - *MARKET FLEX*

5.1. *Market Flex*: O Coordenador Líder reserva-se o direito de, a qualquer momento, até data de liquidação, requerer à Logbras e a Emissora modificações que contemplem, sem todavia se limitar, os termos, condições, estrutura, prazos, taxas de juros, caso o Coordenador Líder entenda que tais modificações sejam necessárias ao sucesso da colocação dos CRIs perante os investidores e o mercado financeiro em geral. Caso a Logbras e/ou a Emissora não concordem com a sugestão do Coordenador Líder (i) esta Proposta ou o contrato de colocação que a substituir será automaticamente rescindido ("*Market Flex*"); ou (ii) poderá ser concedida uma operação de crédito imobiliários convencional em taxas condições específicas para esse tipo de operação.

5.2. Situações para Exercício do *Market Flex*: O direito do Coordenador Líder ao *Market Flex* será exercível nas situações que incluem, mas não se limitam a: (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina a Oferta Restrita; (ii) turbulências políticas e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais investidores dos CRIs; e (iii) quaisquer eventos de mercado que impactem a Oferta Restrita gerando aumento dos custos ou prejudiquem a sua razoabilidade econômica.

CLÁUSULA SEXTA - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. Distribuição dos CRI: Os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9°-A da Instrução CVM n° 539 de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Emissora e o Coordenador Líder e conforme estabelecido

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14° TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226229

neste Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). A Oferta será realizada pelo Coordenador Líder, sob regime de garantia firme de colocação.

6.2. Oferta: No âmbito da Oferta, (i) o Coordenador Líder somente poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais; e (ii) os CRI somente poderão ser adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 476.

6.3. Declaração dos Investidores: No ato de subscrição e integralização dos CRI, cada Investidor Qualificado assinará declaração atestando estar ciente de que (i) a Oferta não foi registrada perante a CVM; e (ii) os CRI estão sujeitos a restrições de negociação previstas no Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, devendo, ainda, por meio de tal declaração, manifestar sua concordância expressa a todos os seus termos e condições ("Declaração de Investidor Qualificado").

6.4 Fundo de Sustentação de Liquidez: Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRI.

6.5. Estabilização de Preços: Não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRI no âmbito da Oferta Restrita.

6.6. Descontos: O Coordenador Líder não concederá qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir CRI no âmbito da Oferta Restrita.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do Coordenador Líder: Além de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação aplicável, o Coordenador Líder se obriga a:

a) participar ativamente, em conjunto com a Emissora e os assessores jurídicos, da elaboração de todo e qualquer material e documento necessário à distribuição e colocação dos CRI;

b) assessorar a Emissora em todas as etapas do respectivo processo, inclusive no que se refere à preparação e revisão dos documentos exigidos para tanto;

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226230

c) assessorar a Emissora no processo de registro dos CRI junto à CETIP;

d) cumprir a obrigação de garantia firme de subscrição dos CRI e demais obrigações previstas neste Contrato de Distribuição;

e) suspender a Oferta Restrita e comunicar a CVM, imediatamente, caso constate qualquer irregularidade;

f) providenciar o envio do Comunicado de Início e da Comunicação de Encerramento à CVM, nos termos deste Contrato de Distribuição e da regulamentação aplicável;

g) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de envio da Comunicação de Encerramento à CVM, todos os documentos da Oferta, inclusive os documentos que comprovem sua diligência, ou em prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos exigidos pela Instrução CVM nº 476;

h) receber e processar todos os pedidos de subscrição e integralização dos CRI no âmbito da Oferta, observado o Plano de Distribuição;

i) tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores Profissionais uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

j) tomar todas as cautelas para certificar-se de que os Investidores Profissionais têm conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar a qualidade e os riscos dos CRI objeto da Oferta;

k) tomar todas as cautelas para certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos Investidores Profissionais interessados em adquirir CRI no âmbito da Oferta;

l) obter declaração do Investidor Qualificado que venha a subscrever e

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL.: 3088-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

JURÍDICO
Rafael Prudente
RPI

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226231

integralizar CRI no âmbito da Oferta a Declaração de Investidor Qualificado, nos termos da regulamentação aplicável;

m) abster-se, até o envio da Comunicação de Encerramento à CVM, de (a) revelar informações relativas à Oferta, à Emissora ou aos CRI exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e (b) utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

n) abster-se de negociar valores mobiliários do mesmo patrimônio separado da respectiva Emissão da Emissora até o envio da Comunicação de Encerramento à CVM, salvo nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 48 da Instrução CVM nº 400, conforme aplicável;

o) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Emissão, à Oferta ou aos CRI em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto na Instrução CVM nº 476 e no artigo 48 da Instrução CVM nº 400;

p) efetuar o pagamento à Emissora, na data de integralização, do valor total obtido com a colocação dos CRI;

q) controlar os Boletins de Subscrição dos CRI, devendo devolver à Emissora os boletins de subscrição não utilizados, se houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da Oferta; e

r) cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável.

7.2. Obrigações da Emissora: Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação aplicável, a Emissora se obriga a:

a) auxiliar o Coordenador Líder no cumprimento do disposto no item 7.1, acima, no que lhe couber;

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

PMKA 336913v_1 239/4

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24/OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05419-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3814-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226239

b) responder pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência de todas as informações por elas prestadas e fornecidas ao investidor durante a distribuição dos CRI;

c) cumprir integralmente com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização, no presente Contrato de Distribuição e em todos os demais documentos relacionados à Oferta de que a Emissora seja parte;

d) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e cumprir com o disposto no Termo de Securitização;

e) participar ativamente, em conjunto com o Coordenador Líder e com o assessor legal, da elaboração de todo e qualquer material e documento necessário à distribuição e colocação dos CRI;

f) fornecer, nos prazos acordados entre as partes e de acordo com a regulamentação em vigor: (a) todas as informações e documentos que lhe forem solicitados pelo Coordenador Líder para a análise da Oferta Restrita, e (b) todos os demais documentos necessários ao registro dos CRI para negociação na CETIP;

g) apresentar nos termos definidos na legislação em vigor ao público as decisões tomadas pela Emissora com relação a seus resultados operacionais, atividades comerciais e quaisquer outros fatos considerados relevantes conforme previsto na regulamentação expedida pela CVM, independentemente das obrigações legais da Emissora em publicar seus atos societários;

h) manter os CRI registrados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 durante o prazo de vigência dos CRI, arcando com os custos do referido registro;

i) comunicar imediatamente ao Coordenador Líder qualquer alteração relevante em sua condição financeira, societária e/ou operacional que, a seu critério, possa vir a afetar a decisão, por parte dos investidores, de aquisição dos CRI, sendo que em caso de descumprimento dessa obrigação, a Emissora desde já se obriga a indenizar o Coordenador Líder com relação a qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento do disposto nesse item;

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

1º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226238

j) estruturar e manter em adequado funcionamento um departamento para atender, de forma eficiente e enquanto os CRI estiverem em circulação, os titulares de CRI, ou contratar instituições financeiras autorizadas para que prestem esse serviço;

k) abster-se, até a publicação do Anúncio de Encerramento, de (i) revelar informações relativas à Oferta, à Emissora ou aos CRI exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e (ii) utilizar as informações referentes à Oferta Restrita, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta Restrita;

l) abster-se de negociar valores mobiliários do mesmo patrimônio separado da respectiva Emissão da Emissora até a publicação do Anúncio de Encerramento, salvo nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 48 da Instrução CVM nº 400, conforme aplicável;

m) não divulgar ao público informações referentes à Oferta Restrita ou aos CRI até a publicação do Anúncio de Encerramento sem a prévia e expressa aprovação por escrito do Coordenador Líder ou em desacordo com o disposto no artigo 48 da Instrução CVM nº 400;

n) cumprir, no que for aplicável, com as obrigações estabelecidas na Instrução CVM nº 400;

o) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Oferta Restrita e sejam de responsabilidade da Emissora;

p) responsabilizar-se pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por elas fornecidas no âmbito da Oferta Restrita, constantes do Termo de Securitização e dos demais documentos da Oferta Restrita;

q) manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto houver CRI em circulação, o que ocorrer por último, todos os documentos e informações utilizadas para o preenchimento dos documentos da Oferta e, mediante simples solicitação do

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

TMK DEPARTAMENTO JURÍDICO

PMKA 336913v_1 239/4
CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226240

Coordenador Líder, fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, ou menor prazo, conforme exigência legal, cópias desses documentos;

r) até o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, comunicar ao Coordenador Líder fatos que possam ser considerados relevantes e que possam implicar a inclusão, exclusão ou alteração dos fatos, informações e declarações constantes nos documentos da Oferta; e

s) manter válidas e regulares, na data de integralização dos CRI, as declarações prestadas na Cláusula oitava, abaixo.

7.3. Obrigações da Logbras: Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação aplicável, a Logbras se obriga a

a) auxiliar o Coordenador Líder no cumprimento do disposto no item 7.1, acima, no que lhe couber;

b) responder pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência de todas as informações por elas prestadas e fornecidas ao investidor durante a distribuição dos CRI;

c) cumprir integralmente com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização, no presente Contrato de Distribuição e em todos os demais documentos relacionados à Oferta Restrita de que a Logbras seja parte;

d) arcar, de forma exclusiva, com todas as despesas gerais de estruturação e execução da Oferta Restrita, incluindo, mas não limitado, às despesas e custos relativos à CETIP, CVM e ANBIMA;

e) reembolsar a Emissora por quaisquer despesas aqui previstas ou quaisquer outras despesas gerais (*out-of-pocket*) que a Emissora incorra ou venha a incorrer, relacionados, direta ou indiretamente, aos CRI e/ou à Oferta Restrita, após o decurso do prazo, resilição voluntária ou involuntária, resolução ou término deste Contrato de Distribuição, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio, pela Emissora, dos respectivos comprovantes;

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO PICUDO, 60 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226241
JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI
16

f) efetuar os pagamentos da remuneração devida ao Coordenador Líder em conformidade com este Contrato de Distribuição;

g) participar ativamente, em conjunto com o Coordenador Líder e com o assessor legal, da elaboração de todo e qualquer material e documento necessário à distribuição e colocação dos CRI;

h) fornecer, nos prazos acordados entre as partes e de acordo com a regulamentação em vigor: (i) todas as informações e documentos que lhe forem solicitados pelo Coordenador Líder para a análise da Oferta Restrita, e (ii) todos os demais documentos necessários ao registro dos CRI para negociação na CETIP;

i) até o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, comunicar imediatamente ao Coordenador Líder qualquer alteração relevante em sua condição financeira, societária e/ou operacional que, a seu critério, possa vir a afetar a decisão, por parte dos investidores, de aquisição dos CRI, sendo que em caso de descumprimento dessa obrigação, a Cedente desde já se obriga a indenizar o Coordenador Líder com relação a qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento do disposto nesse item;

j) abster-se de negociar valores mobiliários do mesmo patrimônio separado da respectiva Emissão da Emissora até a publicação do Anúncio de Encerramento, salvo nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 48 da Instrução CVM nº 400, conforme aplicável;

k) cumprir, no que for aplicável, com as obrigações estabelecidas na Instrução CVM nº 400;

l) responsabilizar-se pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por elas fornecidas no âmbito da Oferta Restrita, constantes do Termo de Securitização e dos demais documentos da Oferta Restrita; e

m) manter válidas e regulares, na data de integralização dos CRI, as declarações prestadas na Cláusula Oitava, abaixo.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

PMKA 336913 E 1239/4 VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226242

8.1. Declarações e Garantias: As partes declaram e garantem mutuamente, na data de assinatura deste Contrato de Distribuição, que:

a) são sociedades empresárias devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, conforme o caso, de acordo com as leis brasileiras;

b) estão devidamente autorizadas a celebrar este Contrato de Distribuição e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

c) a celebração deste Contrato de Distribuição não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual sejam partes;

d) o presente Contrato de Distribuição constitui obrigação lícita, válida e vinculante, exequível contra elas em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil;

e) estão, no seu melhor entendimento, em dia com relação ao cumprimento das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;

f) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a prejudicar a sua situação financeira de forma materialmente adversa;

g) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as licenças e autorizações necessárias à celebração deste Contrato de Distribuição e ao cumprimento das obrigações aqui previstas;

h) não omitiram ou omitirão nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial de sua situação econômico-financeira, jurídica ou de suas atividades, em prejuízo do titular dos CRI; e

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL.: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226243

i) detêm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias, na esfera federal, estadual, distrital e municipal, para o exercício de suas atividades, as quais encontram-se válidas e em pleno efeito.

8.1.1. As partes declaram ainda, mútua e expressamente, que o presente Contrato de Distribuição foi celebrado com observância dos princípios da probidade, lealdade e boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes.

8.1.2. A Emissora declara ainda que o seu registro de empresa aberta, categoria "B", está regular e atualizado perante a CVM.

CLÁUSULA NONA - COMISSIONAMENTO DA OFERTA

9.1. Comissionamento da Oferta Restrita: Como contraprestação aos serviços de estruturação, coordenação e distribuição da Oferta Restrita, o Coordenador Líder fará jus a comissões conforme percentuais estabelecidos abaixo:

(i) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ("Comissionamento de Estruturação e Coordenação"); e

(ii) 0,20% (vinte centésimos por cento) multiplicado pelo prazo médio do CRI ("Comissionamento do Canal", e em conjunto com o Comissionamento de Estruturação e Coordenação, "Comissionamento Geral da Oferta").

9.2. Pagamento do Comissionamento Geral da Oferta. O pagamento do Comissionamento de Estruturação e Coordenação deverá, necessariamente, ser feito à vista ao Coordenador Líder, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira da Emissão, e o Comissionamento do Canal, deverá ser feito à vista ao Coordenador Líder ou diretamente ao canal, a critério exclusivo do Coordenador Líder, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira da Emissão. O pagamento do Comissionamento Geral da Oferta deverá ser acrescido do valor correspondente aos Tributos, conforme definido abaixo, que venham a incidir sobre o mesmo, conforme definidos a seguir, de forma que o Coordenador Líder receba o Comissionamento Geral da Oferta como se tais Tributos não fossem incidentes.

9.2.1. O pagamento do Comissionamento Geral da Oferta ocorrerá mediante Transferência

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226244

Eletrônica Disponível ou qualquer outro meio de transferência de recursos imediatamente disponíveis autorizado pelo Banco Central do Brasil, para o Coordenador Líder, acrescido do valor correspondente aos Tributos, conforme os dados abaixo:

Banco: 036
Banco Bradesco BBI S/A
CNPJ/MF: 06.271.464/0001-19
ISPB: 06271464

TED MODALIDADE STR0006

9.3. Comissão de Descontinuidade: Adicionalmente, caso (a) a Logbras não realize a Oferta por qualquer razão imputável à Emissora e/ou Logbras; (b) quaisquer das condições precedentes descritas neste Contrato de Distribuição não sejam cumpridas por razões imputáveis à Emissora; ou (c) ocorra a resilição voluntária do presente Contrato de Distribuição, nos termos da Cláusula de Resilição Voluntária pela Logbras e/ou Emissora, ou por sua culpa ou dolo, o Coordenador Líder fará jus a uma comissão *flat* acrescidos dos valores correspondentes aos Tributos definidos abaixo, a ser paga pela Logbras em 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação pelo Coordenador Líder ("Comissão de Descontinuidade"). O valor da Comissão de Descontinuidade será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A Comissão de Descontinuidade deverá ser acrescida do valor correspondente aos Tributos, conforme abaixo definido.

9.4. Tributos: Todos os pagamentos resultantes do Comissionamento Geral da Oferta ou Comissão de Descontinuidade deverão ser acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL e todos os tributos incidentes sobre a presente cláusula de Comissionamento, incluindo quaisquer juros, adicionais de tributos, multas ou penalidades correlatas que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas já existentes.

CLÁUSULA DEZ - DESPESAS

10.1. Custos e Despesas: Os custos e despesas incorridos na estruturação e manutenção do CRI serão de responsabilidade exclusiva da Logbras, desde que prévia e expressamente aprovadas pela Logbras. A Logbras deverá, além do Comissionamento Geral da Oferta Restrita, arcar ou reembolsar o Coordenador Líder, por todas as despesas gerais de

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO PICADO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3063-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226245

estruturação, negociação, colocação e distribuição da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (i) despesas com publicações em periódicos; (ii) despesas com registro dos documentos da Oferta Restrita, nos cartórios e juntas comerciais competentes, conforme aplicável; (iii) custos e despesas gerais do assessor legal; (iv) custos e despesas gerais dos demais prestadores de serviços; (v) custos e despesas gerais de impressão dos documentos relacionados à Oferta Restrita, conforme aplicável; (vi) taxa de registro junto à CETIP; (vii) taxa de registro da Oferta junto à CVM e à ANBIMA; (viii) despesas gerais com viagens, hospedagens, alimentação, fotocópias, mensageiros expressos necessárias para implementação da Oferta Restrita; e (ix) outras despesas necessárias à implementação da Oferta Restrita.

10.1.1. Ainda, todas as despesas "*out of pocket*", comprovadas, razoáveis associadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços prestados, tais como viagens, estadas, gastos com comunicação de longa distância, alimentação etc., correrão por conta exclusiva da Logbras. Todas as despesas em valor individual superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ter autorização prévia da Logbras.

10.2. Reembolso de Despesas: Observado o disposto acima, a Logbras deverá reembolsar quaisquer despesas relacionadas à Emissão incorridas pelo Coordenador Líder na execução dos serviços objeto deste Contrato de Distribuição no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

10.2.1. As despesas incorridas pelo Coordenador Líder, quando devidamente comprovadas e de acordo com o presente item deverão ser reembolsadas pela Logbras em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pela Logbras dos respectivos comprovantes enviados pelo Coordenador Líder.

10.2.2. As disposições contidas nesta Cláusula deverão permanecer em vigor, sendo existentes, válidas e eficazes, mesmo após o decurso do prazo, resilição, resolução ou término deste Contrato de Distribuição.

CLÁUSULA ONZE - PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

11.1. Liquidação dos CRI: A transferência à Emissora dos valores obtidos pelo Coordenador Líder com a colocação dos CRI no âmbito da Oferta Restrita será realizada no

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
RUA ANTONIO BICUDO, 54 - PINHEIROS
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-45
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDA
C/ DA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226237
JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI

mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos investidores na integralização dos CRI, de acordo com os procedimentos da CETIP ("Data de Liquidação").

11.2 Conta para Liquidação: A liquidação será realizada por meio de depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente de titularidade da Emissora, no Banco Bradesco S.A., Agência 2372-8, Conta Corrente nº 2844-4.

CLÁUSULA DOZE - PRAZO DE DURAÇÃO

12.1. Prazo e Duração: Este Contrato de Distribuição entra em vigor na data de sua assinatura e termina na data do cumprimento pelas partes de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da Oferta Restrita.

CLÁUSULA TREZE - EXCLUSIVIDADE

13.1. Exclusividade: Com a finalidade de possibilitar a implementação dos esforços do Coordenador Líder, a Logbras, ao celebrar o presente Contrato de Distribuição, confere ao Coordenador Líder, durante o prazo de vigência do mandato decorrente da celebração deste Contrato de Distribuição, exclusividade para estruturar a Oferta Restrita. O recebimento de informações, a celebração deste Contrato de Distribuição ou qualquer contato ou discussão subsequente entre o Coordenador Líder e a Logbras não cria e não criará qualquer restrição com relação à concessão de crédito ou prestação de qualquer serviço pelo Coordenador Líder e/ou suas afiliadas (assim entendidas aquelas entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum com o Coordenador Líder, conjuntamente denominadas "Afiliadas") a seus clientes, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, atuais ou potenciais, não configurando, portanto, qualquer compromisso de exclusividade pelo Coordenador Líder. Todavia, o Coordenador Líder salienta a Logbras que, consistente com sua política institucional de manter em estrita confidencialidade os negócios de seus clientes, o Coordenador Líder obriga-se a não usar, dispor, fornecer ou de qualquer forma se utilizar das informações para fins diversos dos específicos para esta Oferta e, da mesma forma, não fornecerá a Logbras qualquer informação confidencial recebida de quaisquer clientes do Coordenador Líder.

CLAUSULA QUATORZE - INDENIZAÇÃO

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

PMKA 336913v.1 239/4
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO EUCUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
DA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10
14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO CAPITAL
11229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226246

14.1. Indenização: A Logbras e a Emissora concordam em isentar de responsabilidade, ressarcir de qualquer custo incorrido ou despesa que este tiver de incorrer para a defesa de seus direitos e interesses ou que tiver de suportar em decorrência dos negócios aqui previstos, o Coordenador Líder, suas subsidiárias, seus diretores, funcionários, agentes e/ou controladores (as "Pessoas Indenizáveis"), por quaisquer perdas, danos, obrigações ou despesas (incluindo taxas e honorários advocatícios), resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de dolo por parte das Pessoas Indenizáveis, determinado por decisão judicial final transitada em julgado. Adicionalmente, a Logbras, desde já, concorda em ressarcir as Pessoas Indenizáveis de qualquer custo efetivamente incorrido ou despesas devidamente comprovadas que estas tiverem de incorrer para a defesa de seus direitos e interesses ou que tiverem de suportar em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato oriundo da aceitação deste Contrato de Distribuição.

14.2. Validade da Indenização: A presente cláusula continuará em pleno vigor, sendo existente, válida e eficaz, enquanto for legalmente exigível.

14.3. Pagamento da Indenização: A Logbras e/ou a Emissora deverão pagar quaisquer valores devidos em decorrência da estipulação deste item dentro de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação enviada pelo Coordenador Líder.

CLÁUSULA QUINZE - CONFIDENCIALIDADE

15.1. Confidencialidade: Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM nº 358") e da Instrução CVM nº 400, os termos e as informações confidenciais resultantes deste Contrato de Distribuição são estritamente confidenciais até a sua regular publicação no âmbito da Emissão, ou pelo prazo de 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro. Nenhuma das Partes poderá prestar informações confidenciais a terceiros de qualquer termo desta ou dos negócios aqui descritos sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (i) o fornecimento de tal informação seja requerido por força de lei, regulamentação ou qualquer determinação governamental ou judicial aplicável; ou (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, aos advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento da operação objeto do presente Contrato de Distribuição, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que os mesmos supra citados estejam cientes da natureza

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 24 OUT 2016 www.vampre.com.br RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ SUELEM FULY DA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL DO BRASIL 111229 AUTENTICAÇÃO 1047BC0226247

confidencial destas informações e que, também, concordem em manter a sua condição de confidencialidade.

15.1.1. A partir da assinatura deste Contrato de Distribuição pela Logbras até a publicação do anúncio de encerramento ao mercado, a Logbras, a Emissora e empresas pertencentes aos seus grupos econômicos, seus acionistas, diretores, funcionários e prepostos terão a obrigação de não utilizar ou divulgar qualquer informação ou material publicitário, não autorizar qualquer a divulgação na mídia, ou a conceder entrevistas ou atender jornalistas sobre qualquer assunto relacionado à Oferta, sem a prévia aprovação por escrito do Coordenador Líder e, quando e se aplicável, da CVM ("Período de Silêncio"). O Coordenador Líder solicita especial atenção da Logbras e Emissora e de seus representantes para as questões relativas ao Período de Silêncio.

CLÁUSULA DEZESSEIS - RESILIÇÃO INVOLUNTÁRIA E VOLUNTÁRIA

16.1. Resilição Involuntária: O presente Contrato de Distribuição poderá ser resilido involuntariamente por qualquer uma das Partes nas hipóteses abaixo, sem prejuízo do reembolso de despesas, as quais deverão ser reembolsadas pela Logbras, ao Coordenador Líder, em até 10 (dez) dias úteis corridos da data de envio dos respectivos comprovantes:

(a) Imposição de exigências por parte da CVM, de tal ordem que tornem impossível ou inviável o registro da Oferta ou sua não aprovação pela CVM;

(b) Ocorrência de eventos de natureza política, conjuntural, econômica ou financeira (inclusive terrorismo e/ou guerra), no Brasil, ou em qualquer outro país que tenha influência substancialmente adversa no mercado de capitais brasileiro, e que tornem desaconselháveis a qualquer das Partes o cumprimento das obrigações aqui assumidas com relação à Emissão. Estão incluídas nestas categorias crises políticas, sociais ou econômicas em mercados no geral, inclusive emergentes, ou qualquer mudança adversa substancial nas condições econômico-financeiras e resultados operacionais da Emissão;

(c) Alterações nas normas legais ou regulamentares relativas à composição e diversificação das carteiras de investidores institucionais e profissionais (assim

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 24 OUT. 2016 WWW.VAMPRE.COM.BR RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ SUELEM FULY DA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA SÃO PAULO - CAPITAL

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 111229 AUTENTICAÇÃO 1047BC0226248

entendidos, exemplificativamente, entidades abertas e fechadas de previdência privada, entidades seguradoras, fundos mútuos de investimentos, instituições financeiras, carteiras administradas etc.), que impeçam ou restrinjam substancialmente a aquisição dos CRI, por parte destes investidores;

(d) Modificações das normas legais e/ou regulamentares relativas ao mercado de capitais nacional, que venham de qualquer forma alterar substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, tornando desaconselhável ou inviável a realização desta para qualquer das Partes;

(e) Incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie tratada neste Contrato de Distribuição, e/ou aumento significativo das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na data deste Contrato de Distribuição, ou incidência de regulamentação que venha a alterar a liquidez do Sistema Financeiro Nacional;

(f) Ocorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior, que tornem inviável ou desaconselhável a efetivação do presente Contrato de Distribuição; e

(g) Ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais da Logbras e/ou da Devedora e/ou da Emissora.

16.2. Resilição Voluntária: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, este Contrato de Distribuição, após aceitação e aperfeiçoamento de suas condições, poderá ser voluntariamente resilida por qualquer das Partes em razão do não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes aqui previstas, ocasião em que a Logbras reembolsará o Coordenador Líder por todas as despesas comprovadamente incorridas referentes à Emissão. Para efeitos deste item, considerar-se-á data da resilição o dia do recebimento pela Companhia de comunicação do Coordenador Líder neste sentido, devendo o reembolso das despesas e custos incorridos por este no âmbito deste Contrato de Distribuição ser efetuado pela Logbras no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento dos comprovantes das referidas despesas. Adicionalmente, este Contrato de Distribuição poderá ser resilida voluntariamente pelas Partes (i) pelo não cumprimento de quaisquer das condições precedentes previstas neste Contrato de

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo, 04 OUT. 2016
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3055-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

JURÍDICO
Rafael Prudente

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - SÃO PAULO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226249

Distribuição; (ii) em caso de descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato de Distribuição ("Resilição Voluntária").

16.2.1. A Resilição Voluntária ocorrida em decorrência das hipóteses descritas no parágrafo anterior, se dará sem prejuízo da manutenção das obrigações de Indenização, Confidencialidade e Exclusividade, bem como do reembolso de despesas comprovadamente incorridas pelo Coordenador Líder.

16.3. Reembolso em Caso de Resilição pela Logbras: Caso este Contrato de Distribuição venha a ser resilida por vontade única e exclusiva da Logbras ou pelo descumprimento deliberado, pela Logbras, na forma prevista no parágrafo anterior, de uma Condição Precedente ou do das obrigações dispostas neste Contrato de Distribuição ou nos documentos que dela advirem, esta reembolsará o Coordenador Líder por todas as despesas comprovadamente incorridas referentes à Emissão e, além disso, pagará ao Coordenador Líder a remuneração referente à Comissão de Descontinuidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do envio de correspondência comunicando a resilição.

16.4. Data de Resilição: Para efeitos desta cláusula, considerar-se-á data da resilição o dia do recebimento por uma das Partes de comunicação da Parte contrária neste sentido.

CLÁUSULA DEZESSETE- COMUNICAÇÕES

17.1. Comunicações: Quaisquer notificações, cartas e informações entre as partes deverão ser encaminhadas:

Se para a Emissora
TRX SECURITIZADORA S.A.
At.: Sr. Luiz Augusto Faria do Amaral e Sr. Eduardo Menge
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar, cj. 311, parte B, Pinheiros
São Paulo - SP
CEP 05425-070
Telefone: (11) 4872-2600
Fax: (11) 4872-2622
E-mail: ri@trxsecuritizadora.com.br

JURÍDICO Rafael Prudente BBI
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 24 OUT 2016
14º TABELIÃO - VAMPRÉ SUELEM FULY DA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO 1047BC0226250

Se para o Coordenador Líder

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar, Bela Vista

At.: Sr. Mauro Tukiyama

Telefone: (11) 2178-4800

Fax: (11) 2178-4880

Correio eletrônico: mauro.tukiyama@bradescobbi.com.br

Se para a Logbras

LOGBRAS SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

At.: Srs. Luiz Augusto Faria do Amaral / José Alves Neto

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar, cj. 311, parte B, Pinheiros

São Paulo - SP

CEP 05425-070

Tel. (11) 2305-2020

Fax: (11) 4872 2601

E-mail: luiz@trx.com.br / jose@trx.com.br

17.1.1. As comunicações referentes a este Contrato de Distribuição serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com "aviso de recebimento" expedido pelo correio nos endereços mencionados no item 17.1, acima.

17.1.2. A mudança de qualquer dos endereços mencionados no item 17.1, acima, deverá ser comunicada pela parte que tiver seu endereço alterado à outra.

CLÁUSULA DEZOITO - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Renúncia e Novação de Direitos: O fato de qualquer das partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer dever ou obrigação ou deixar de exercer algum direito previsto neste Contrato de Distribuição não significará a renúncia de qualquer direito ou novação de qualquer obrigação, tampouco afetará o direito de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação aqui contida. Nenhuma renúncia será eficaz perante as partes ou terceiros a menos que seja feita por escrito e efetuada por representante legal da parte com poderes para tanto.

JURÍDICO Rafael Prudente BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.tabvampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 14 - PINHEIROS
CEP 05415-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226251

18.2. Transferência de Obrigações: É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações objeto deste Contrato de Distribuição, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

18.3. Eficácia das Disposições: A nulidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente Contrato de Distribuição não prejudicará a validade ou eficácia das demais.

18.4. Negócio Irrevogável e Irretratável: O presente Contrato de Distribuição é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo naquelas hipóteses dispostas na Cláusula Dezesseis acima, vinculando as respectivas Partes, seus cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título.

18.5. Validade deste Contrato de Distribuição: O presente Contrato de Distribuição é o único documento válido e existente entre as partes para tratar a respeito da colocação dos CRI e da Oferta, substituindo e superando, todos e quaisquer outros documentos, memorandos, propostas, carta e ou assemelhados, assinados antes da data de assinatura deste Contrato de Distribuição.

18.6. Anticorrupção: A Emissora, ainda, declara e garante ao Coordenador Líder que cumpre, bem como seus funcionários, suas controladoras e coligadas cumprem e fazem cumprir, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, Lei nº 12.846/13, na medida em que a Emissora: (i) mantém políticas e procedimentos internos, por meio de suas controladoras, que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (iii) realizará eventuais pagamentos devido ao Coordenador Líder exclusivamente pelos meios previstos neste Contrato. Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, a Emissora comunicará, em até 2 (dois) dias úteis a contar do conhecimento, o Coordenador Líder, que poderá tomar todas as providências que entenderem necessárias.

CLÁUSULA DEZENOVE - FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Contrato

JURÍDICO Rafael Prudente 581

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. S.Paulo 24 OUT. 2016 www.vampre.com.br RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL.: 3065-4500 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ SUELEM FULY DA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 111229 AUTENTICAÇÃO 1047BC0226252

de Distribuição, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Distribuição em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 04 de maio de 2016.

PMKA 336913v01 239/4

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL.: 3065-450
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 5,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226253

JURÍDICO
Rafael Prudente
BB

29

(Página de assinatura 01/03 do "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Melhores Esforços, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora S.A.*" celebrado em 04 de maio de 2016)

LOGBRAS SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Cedente

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI

PMKA 336913v_1 239/4

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO PICUDO, 69 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CALEDO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226254

(Página de assinatura 02/03 do "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Melhores Esforços, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora S.A.*" celebrado em 04 de maio de 2016)

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Coordenador Líder

Nome: Thiago Munhoz
Cargo:

Nome: Fernando Guimarães
Cargo:

JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT 2016
WWW.VAMPRE.COM.BR
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL. 3063 4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226255

(Página de assinatura 03/03 do "*Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, sob Regime de Melhores Esforços, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora S.A.*" celebrado em 04 de maio de 2016)

TRX SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: Eduardo Lins de Lima Menge
RG: 29.986.236-7
CPF: 213.962.008-94
Diretor

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF: PIERO BRUNO PAROLIN

Nome:
RG: Lucas Ribeiro Salomão
CPF:

JURÍDICO
Rafael Prudente
BBI

PMKA 336913v_1 239/4

1º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 24 OUT. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RICARDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3813-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BC0226256